ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS.

Processo nº 118/2024

Contratação de empresa especializada para serviços de locação de espaço físico contendo: sonorização, mídia, climatização, mesas e cadeiras; decoração do espaço (painel, mesa das autoridades e entrada), organização do espaço, condução do evento de posse; e serviço de garçons; serviço de buffet/refeição, a qual será realizada no dia 1º de janeiro de 2025 às 10h.

2- DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula n. 388.

Erick Rafael de Oliveira Rivas, matrícula n. 406.

Valdenise Alves de Souza, matrícula n. 391.

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

- Lei 14.133/2021;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré - Resolução nº 032/2018
- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Acessibilidade (Lei nº 13.146/2015);

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I, DA LEI 14.133/2021).

A necessidade desta Câmara Municipal é a realização de uma cerimônia de posse, evento este que simboliza o início das atividades legislativas e executivas no Município de Nova Mamoré-RO. Este evento não apenas representa a continuidade da democracia local, mas também reforça o compromisso dos eleitos com a

ID: 103459 e CRC: 2321203F

população, uma vez que é um momento em que os novos vereadores, o prefeito e o vice-prefeito assumem formalmente suas funções.

Além disso, a realização da posse é uma tradição enraizada na cultura política da cidade, além de está prevista no artigo 3º do Regimento Interno - Resolução nº 032/2018, bem como na Constituição Federal em seu Art. 29, III, o que a torna uma exigência legal, vê-se abaixo:

> Constituição Federal
> Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
> III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;
>
> Resolução nº 032/2018/CMNM
> Art. 3º - No primeiro ano de cada Legislatura, os candidatos diplomados Vereadores reunir-se-ão em sessão de instalação legislativa no dia 01 de janeiro do ano subsequente às eleições, às 10hrs, para posse de seus membros, e eleição da Mesa Diretora, e em seguida, para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

Dada a expectativa de participação dos convidados, a inclusão de um serviço de buffet é essencial para assegurar que todos os presentes estejam acomodados em um ambiente adequado para as celebrações desse momento significativo. Ressalta-se, ainda, que em legislaturas anteriores o evento se estendeu durante toda a tarde, o que reforça a necessidade de prover alimentação aos participantes.

Sob a perspectiva do interesse público é essencial que o evento ocorra de forma digna e organizada, criando um ambiente de respeito e valorização das autoridades e da população, que tem o direito de participar de atos democráticos e simbólicos. A adequada organização do evento demonstra responsabilidade com o uso de recursos públicos, justifica os investimentos realizados e reforça a importância da transparência e da prestação de contas à sociedade. Em última análise, o interesse público orienta essas decisões para que beneficiem o conjunto da sociedade, promovendo coesão e confiança no Órgão.

ID: 103459 e CRC: 2321203F

5- ÁREA REQUISITANTE.

Chefia de Gabinete

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 18, §1º, INCISO III, DA LEI 14.133/2021).

6.1. Local:

I. Capacidade:
O local deve possuir uma estrutura física que acomode, com segurança e conforto, um público de pelo menos 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas. Isso inclui a instalação de assentos - cadeiras - suficientes para garantir que todos os participantes, incluindo autoridades, familiares e cidadãos, possam participar da cerimônia de forma adequada, evitando aglomerações ou desconfortos que comprometam a solenidade.

II. Acessibilidade Plena para Pessoas com Deficiência:
De acordo com o interesse público e a legislação de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), o local deve estar adaptado para garantir o acesso pleno e seguro a pessoas com mobilidade reduzida. Isso inclui rampas de acesso, pisos antiderrapantes, sanitários adaptados com barras de apoio, e sinalização tátil e visual adequada. O objetivo é assegurar a inclusão de todos os munícipes, sem discriminação, promovendo um ambiente acessível e respeitoso para todos.

III. Climatização Adequada ou Ventilação Eficiente:
Considerando o clima muito quente da região, com temperatura média de 32º C no mês de janeiro, conforme simples busca na internet, o espaço deve contar com climatização eficiente que garanta a circulação de ar e o conforto dos presentes durante toda a cerimônia. A falta de condições adequadas de conforto térmico pode comprometer a experiência dos participantes e a qualidade do evento.

ID: 103459 e CRC: 2321203F

IV. Sanitários Suficientes e Bem Equipados:

O local deve dispor de um número adequado de banheiros, compatível com o público estimado. Para um evento dessa magnitude, recomenda-se que haja pelo menos 1 sanitário para cada 50 pessoas. Além disso, os sanitários devem estar em perfeito estado de funcionamento e higiene, com suprimentos adequados de água, sabão e papel no dia do evento.

V. Estacionamento Amplo e Seguro:

O espaço deve oferecer uma área de estacionamento com capacidade para acomodar o fluxo de veículos dos convidados e autoridades, minimizando transtornos no trânsito local e evitando que os participantes precisem estacionar em locais distantes. Caso o local não possua estacionamento próprio, é necessário que haja uma área pública ou particular próxima, que possa ser utilizada para esse fim, promovendo a segurança e a conveniência de todos os presentes.

VI. Disponibilidade do Local para Preparação Prévia:

A fim de garantir que o evento ocorra de maneira organizada e pontual, o local deve estar disponível para reserva e preparação nos dois dias que antecedem à cerimônia. Esse período de acesso prévio é essencial para teste de equipamentos de som e iluminação, instalação de ornamentação, checagem da estrutura geral e últimos ajustes. O não cumprimento desse requisito compromete a execução do evento e coloca em risco sua qualidade e solenidade.

VII. Infraestrutura para Equipamentos de Som, Iluminação e Decoração:

O espaço deve dispor de uma área técnica apropriada para a instalação de equipamentos de som e iluminação, necessários para a realização do evento. Isso inclui um palco, pontos de energia elétrica em número e capacidade suficientes para suportar esses equipamentos, evitando sobrecargas e interrupções durante o evento. A área destinada à instalação de ornamentação e decoração deve ser ampla o suficiente para garantir a estética adequada ao

ID: 103459 e CRC: 2321203F

evento, sempre observando o respeito à segurança e ao interesse público, sem desperdício de recursos.

VIII. Ornamentação: Decoração condizente com a solenidade, respeitando a formalidade do evento e o caráter institucional da posse. A exigência principal é que haja um púlpito e uma mesa grande no palco para acomodação de 11 (onze) vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

IX. Montagem e Desmontagem:
A empresa contratada será responsável pela montagem completa do ambiente até o dia 31 de dezembro de 2024 e pela desmontagem logo após o evento, no dia 1º de janeiro de 2025.

6.2. Alimentação:

1. **Refeição**: A escolha dessa Administração é por um cardápio mais simples, menos oneroso, garantindo uma refeição completa e balanceada para os participantes.
2. **Capacidade**: A refeição deve ser suficiente para atender ao público estimado de 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas.
3. **Qualidade**: Os ingredientes utilizados devem ser frescos, de boa procedência e atender a Resolução RDC nº 275/2002 (Anvisa). É essencial que a preparação dos alimentos siga as boas práticas de manipulação, garantindo que a alimentação seja segura e saudável.
4. **Apresentação**: A disposição e apresentação dos alimentos devem ser cuidadosas e condizentes com a formalidade do evento, refletindo o caráter institucional da posse.
5. **Serviço**: O serviço de alimentação deve ser realizado por equipe treinada, que garanta a agilidade e a eficiência na distribuição dos pratos, evitando filas e aglomerações, para que todos os convidados possam desfrutar da refeição de maneira confortável e digna.
6. **Logística de Servir**: É imprescindível planejar a logística de servir a alimentação, incluindo a quantidade adequada de utensílios, mesas para

ID: 103459 e CRC: 2321203F

disposição dos pratos e bebidas, e áreas de suporte para garantir a organização e fluidez do serviço durante o evento.

7. **Suprimentos**: O fornecedor deve assegurar que haja suprimentos adequados, como guardanapos, talheres e pratos descartáveis, se necessário, que estejam em conformidade com as normas ambientais e de sustentabilidade.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V, DA LEI 14.133/2021).

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com os arts. 18, §1º, inciso V; e 74, §5º, inciso II, com base nos Ofícios n. 061 a 065 e respectivas respostas. A análise técnica abrangeu a disponibilidade de locais públicos e privados, com comprovação detalhada no Anexo I deste Estudo, que inclui os referidos Ofícios e registros fotográficos.

1. Quadras Poliesportivas **Municipais** - ginásio “Amarelão” e Quadra da escola Jorge Teixeira: Ambas estão em reforma e não estarão disponíveis até a data da solenidade.
2. Quadra Poliesportiva do **Sesc Ler**: encontra-se também em reforma e não estará disponível até a data da solenidade.
3. Quadras Poliesportivas **Estaduais** – Escola Casimiro de Abreu e Escola Salomão Silva: Não possuem ventilação adequada, os banheiros são insuficientes, a estrutura por completo está deteriorada e precisando de reforma, conforme imagens em anexo. Cumpre esclarecer que não houve Ofício de resposta por parte da escola Salomão Silva.
4. Praça Central de Nova Mamoré e outros **locais abertos:** Espaço aberto, sem cobertura para proteger de sol e chuva; infraestrutura não atende as necessidades do evento.
5. Clube “Oco do Coco”: local com espaço amplo, porém, a área coberta é extremamente limitada, o que inviabiliza sua utilização para eventos com um grande número de participantes, especialmente em condições climáticas adversas.

ID: 103459 e CRC: 2321203F

6. “Clube do Amâncio” - estrutura completa de estacionamento, ventilação adequada e banheiros adequados fotos em anexo.

Vê-se abaixo quadro explicativo de soluções avaliadas e alternativa viável:

Local	Situação Atual	Disponibilidade para a Solenidade
Ginásio "Amarelão" e Quadra da Escola Jorge Teixeira	Em reforma.	Indisponíveis até a data da solenidade.
Quadra Poliesportiva do Sesc Ler	Em reforma.	Indisponível até a data da solenidade.
Quadras Poliesportivas Estaduais (Escola Casimiro de Abreu e Escola Salomão Silva)	Sem ventilação adequada, banheiros insuficientes, estrutura deteriorada e necessitando de reforma, conforme fotos em anexo.	Estrutura inadequada e sem condições para o evento.
Praça Central de Nova Mamoré e outros locais abertos	Espaço aberto, sem cobertura contra sol e chuva; infraestrutura insuficiente para atender às necessidades do evento.	Inadequado para a realização da cerimônia devido à falta de proteção climática e estrutura.
Clube “Oco do Coco” (local privado)	Espaço amplo, porém sem cobertura suficiente. A cobertura existente é pequena para comportar o público esperado.	Inadequado devido à falta de cobertura suficiente e infraestrutura.
Clube do Amâncio (local privado)	Espaço amplo, ventilado, com banheiros suficientes, estacionamento adequado e estrutura em boas condições.	Adequado e disponível para a realização do evento.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (ART. 18, §1º, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021).

A cerimônia de posse dos vereadores, da Mesa Diretora e do Prefeito de Nova Mamoré-RO é um evento de grande relevância institucional, agendado para o dia 1º de janeiro de 2025, às 10h, conforme o art. 3º do Regimento Interno – Resolução nº 032-CMNM/2018.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de espaço físico contendo: sonorização, mídia, climatização, mesas e cadeiras; decoração do espaço

ID: 103459 e CRC: 2321203F

(painel, mesa das autoridades e entrada), organização do espaço, condução do evento de posse; e serviço de garçons; serviço de buffet/refeição.

Escolha do Local – Clube do Amâncio - Empresa Marcos Paulo Marques Caminha.

A contratação direta do Clube do Amâncio fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I e V, da Lei nº 14.133/2021. O Município de Nova Mamoré-RO carece de outros espaços com infraestrutura que atenda plenamente aos requisitos do evento, como ventilação eficiente, banheiros em número e condições adequadas, cobertura adequada e estacionamento com capacidade para o público estimado.

Além disso, o local escolhido já foi utilizado com êxito para a realização da solenidade de posse de 2021, conforme registrado no processo administrativo nº 051/2021CMNM, evidenciando sua adequação para suprir as demandas técnicas e logísticas de eventos desse porte. Registros fotográficos detalhados da estrutura estão no ANEXO I, reforçando a escolha pela viabilidade e pela confiabilidade do local.

Relevância do Evento – Interesse Público

A cerimônia de posse é um evento de interesse público relevante, marcando o início do novo ciclo legislativo e executivo do Município. Além de ser prevista em legislação, a solenidade é acompanhada pela população, autoridades e imprensa, sendo indispensável garantir sua formalidade e organização para reafirmar a legitimidade do processo e o compromisso com a gestão pública.

Outro ponto relevante é o impacto da cerimônia na construção da identidade institucional do Município. Eventos como a posse reforçam o respeito às tradições locais e aos ritos democráticos, criando um ambiente de confiança e continuidade na gestão pública. Além disso, a solenidade funciona como um marco histórico e simbólico, cuja memória é preservada pela comunidade e pela imprensa como registro de uma nova etapa no desenvolvimento político e administrativo da cidade.

Unificação de Serviços

A contratação unificada desses serviços é essencial para assegurar a eficiência na execução do evento, prevenindo desorganização e conflitos entre fornecedores, além de garantir a otimização dos recursos públicos. A interdependência entre os serviços implica que, caso sejam contratados de maneira isolada, podem surgir falhas operacionais, dificuldades na coordenação e, consequentemente, aumento de custos,

ID: 103459 e CRC: 2321203F

o que comprometeria os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A contratação integrada permite um planejamento mais coeso, redução de riscos e melhor controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se assim aos objetivos de boa gestão dos recursos públicos e ao cumprimento das normas legais aplicáveis.

Benefícios da Contratação Direta

A empresa Marcos Paulo Marques Caminha – Clube do Amâncio é o único fornecedor no município com capacidade para atender à totalidade das necessidades do evento. Além de dispor de infraestrutura adequada, oferece os serviços de alimentação de forma integrada, o que:

- Minimiza riscos de descoordenação entre fornecedores;
- Reduz custos operacionais, como transporte e montagem de cozinhas externas;
- Garante maior eficiência logística e operacional, com controle centralizado dos serviços.

A solução integrada proporciona economia e agilidade, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Jurídica

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está embasada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 74, inciso I**: Justifica a contratação direta para serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva;
- **Art. 74, inciso V**: Autoriza a locação de imóvel cujas características e localização tornam necessária sua escolha.

Conclusão

Diante da especificidade dos serviços e da inviabilidade de competição, propõe-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços de locação de espaço físico contendo: sonorização, mídia, climatização, mesas e cadeiras; decoração do espaço (painel, mesa das autoridades e entrada), organização do espaço, condução do evento de posse; e serviço de garçons; serviço de buffet/refeição, junto ao Clube do Amâncio, assegurando a realização de um evento organizado e eficiente, em conformidade com os princípios da administração pública.

ID: 103459 e CRC: 2321203F

9- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADOS. (ART. 18, §1º, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CONTENDO: SONORIZAÇÃO, MÍDIA, CLIMATIZAÇÃO, MESAS E CADEIRAS. DECORAÇÃO DO ESPAÇO (PAINEL, MESA DAS AUTORIDADES, E ENTRADA), ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, CONDUÇÃO DO EVENTO DE POSSE, E SERVIÇO DE GARÇONS.	17.750,00	01	17.750,00
02	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET/REFEIÇÃO - CONTENDO: ARROZ BRANCO, CARNE VERMELHA ASSADA, CREME DE MILHO E SALADA VARIADAS DE LEGUMES E FOLHAGENS. ÁGUA E REFRIGERANTES.	55,00	450	24.750,00

10- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 18, §1º, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

Esclarece-se que não há outros fornecedores no mercado que atendam às condições e especificações exigidas. Com fundamento no artigo 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos em que não for possível realizar a cotação ou estimativa de preços de mercado, é necessário comprovar que os valores estão alinhados aos praticados no mercado. Essa comprovação deve ser feita mediante a apresentação de notas fiscais emitidas a outros contratantes, conforme literalidade da lei abaixo:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

ID: 103459 e CRC: 2321203F

> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O valor estimado foi determinado com base em serviços anteriormente prestados pelo fornecedor contratado, bem como em notas fiscais emitidas para outros contratados, as quais estão anexadas.

Por fim, o valor total da contratação é **de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme proposta de preços também em anexo.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (ART. 18, §1º, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021).

A solução adotada não será parcelada, pois envolve serviços que são interdependentes e indispensáveis para a execução integrada e harmônica da cerimônia de posse. A locação de espaço físico contendo: sonorização, mídia, climatização, mesas e cadeiras; decoração do espaço (painel, mesa das autoridades e entrada), organização do espaço, condução do evento de posse; e serviço de garçons; serviço de buffet/refeição, precisam ser gerenciadas de forma unificada, pois cada um desses elementos afeta diretamente os demais e, juntos, são essenciais para a qualidade e o sucesso do evento.

O parcelamento poderia prejudicar a uniformidade da execução e elevar o risco de atrasos e incompatibilidades entre fornecedores. Dessa forma, a contratação integrada permite economia, reduz custos administrativos e assegura uma execução mais eficiente.

Por fim, a contratação unificada dos serviços de locação de espaço físico contendo: sonorização, mídia, climatização, mesas e cadeiras; decoração do espaço (painel, mesa das autoridades e entrada), organização do espaço, condução do evento de posse; e serviço de garçons; serviço de buffet/refeição, garante eficiência,

ID: 103459 e CRC: 2321203F

redução de custos, segurança na fiscalização e um resultado final de alta qualidade, que reflete positivamente para o órgão contratante e para o público.

Portanto, o não parcelamento é a solução que melhor atende ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço, conforme os fundamentos previstos na Lei 14.133/2021.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (ART. 18, §1º, INCISO XI, DA LEI 14.133/2021).

Após análise detalhada, não foram identificadas contratações anteriores ou em andamento, relacionadas ou similares, que possuam a mesma finalidade e escopo da presente contratação, para os anos de 2023 ou 2024. Essa avaliação foi realizada com base em registros e documentos disponíveis, não havendo correspondências relevantes que atendam aos critérios definidos para o objeto da contratação em questão.

13- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI 14.133/2021).

Em conformidade com o caput do art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilização do processo de contratação com o Plano de Contratação Anual (PCA), quando este estiver elaborado, cumpre informar que o Órgão ainda não possui um PCA formalizado.

Assim, a contratação para a cerimônia de posse está sendo planejada de acordo com as necessidades específicas do evento, respeitando as diretrizes orçamentárias em vigor.

14- RESULTADOS PRETENDIDOS. (ART. 18, §1º, INCISO IX, DA LEI 14.133/2021).

Espera-se que a contratação obtenha os seguintes resultados:

- Economicidade: A contratação integrada de serviços de locação de espaço físico contendo: sonorização, mídia, climatização, mesas e cadeiras; decoração do espaço (painel, mesa das autoridades e

ID: 103459 e CRC: 2321203F

entrada), organização do espaço, condução do evento de posse; e serviço de garçons; serviço de buffet/refeição local, promove a otimização dos recursos financeiros, evitando a duplicação de custos e permitindo um melhor aproveitamento do orçamento disponível. Esta abordagem busca a melhor relação custo-benefício, assegurando que a escolha não se baseie apenas no menor preço, mas também na qualidade dos serviços prestados.

- Aproveitamento dos Recursos Humanos: A gestão coordenada da contratação simplifica o trabalho das equipes envolvidas na organização e fiscalização do evento. A integração dos serviços facilita a comunicação e o fluxo de trabalho, resultando em uma execução mais eficiente e menos suscetível a falhas.
- Eficiência: A seleção de um fornecedor único para todos os itens assegura a coesão estética e funcional do evento, promovendo a qualidade na execução. Essa estratégia minimiza riscos de desajustes entre diferentes prestadores de serviço e garante que a experiência geral do evento atenda às expectativas da administração pública.
- Garantir que a Sessão Solene ocorra em ambiente adequado e devidamente ornamentado, refletindo a importância desta Cerimônia para o Município.
- Em suma, os resultados pretendidos da contratação são assegurar a solenidade e a dignidade do evento, proporcionando conforto e bem-estar ao participante, garantindo a qualidade técnica e operacional do serviços, preservando a memória institucional.

15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS. (ART. 18, §1º, INCISO X, DA LEI 14.133/2021).

Não há outras providências a serem adotadas.

16- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS. (ART. 18, §1º, INCISO XII, DA LEI 14.133/2021).

ID: 103459 e CRC: 2321203F

Não se identificam impactos ambientais significativos, pois o evento será realizado em espaço urbano privado. As medidas mitigadoras incluirão:

- Gerenciamento de resíduos sólidos: Coleta seletiva será realizada no local.
- Baixo consumo de energia: A utilização de equipamentos de iluminação eficientes será considerada.
- Logística reversa: Os materiais descartáveis utilizados no evento serão encaminhados para reciclagem, quando possível.

17- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 18, §1º, INCISO XIII, DA LEI 14.133/2021).

Esta equipe de planejamento que assina este Estudo declara viável a contratação da empresa Marcos Paulo Marques Caminha, sendo esta a solução mais adequada para atender à necessidade pública de organização da solenidade de posse dos Vereadores e Prefeito de Nova Mamoré-RO.

A escolha se justifica pela viabilidade técnica e econômica, proporcionando infraestrutura completa e o melhor custo-benefício para a administração pública.

18- INDICAÇÃO DA FISCAL DO CONTRATO, CONFORME PORTARIA N. 008/2024.

Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula n. 302.

Nova Mamoré-RO, 06 de dezembro de 2024.

ID: 103459 e CRC: 2321203F

ANEXO I

Escola Jorge Teixeira:

ID: 103459 e CRC: 2321203F

Sesc Ler:

ID: 103459 e CRC: 2321203F

Escola Salomão Silva:

ID: 103459 e CRC: 2321203F

Ginásio Amarelão:

Escola Casimiro de Abreu:

ID: 103459 e CRC: 2321203F

ID: 103459 e CRC: 2321203F

Clube Oco do Coco:

ID: 103459 e CRC: 2321203F

Clube do Amâncio:

ID: 103459 e CRC: 2321203F

ID: 103459 e CRC: 2321203F

ID: 103459 e CRC: 2321203F

ID: 103459 e CRC: 2321203F

ID: 103459 e CRC: 2321203F

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	**ETP**	**10/12/2024**

ID: **103459**
CRC: **2321203F**
Processo: **51-118/2024**
Usuário: **VALDENISE ALVES DE SOUZA**
Criação: **10/12/2024 11:26:17** Finalização: **10/12/2024 11:26:18**

Processo Documento

MD5: **3D8A4BEDAB45D4EA3325A0D3B0DC75D5**

SHA256: **64BCF6BD2613330B8A9AC4E8691F347C5B98EBD74C0DF7672F82A9E7F237E770**

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	10/12/2024 11:26:17

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada para serviços de locação de espaço, decoração, organização e	10/12/2024 11:26:17

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	11/12/2024 08:08:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VALDENISE ALVES DE SOUZA	CHEFIA DE GABINETE	10/12/2024 12:08:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

ERICK RAFAEL DE OLIVEIRA RIVAS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	10/12/2024 13:15:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	ASSISTENTE LEGISLATIVO	10/12/2024 13:24:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 103459 e o CRC 2321203F.